



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO  
CNPJ 00.007.857/0001-71



**SEINFRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

**PORTARIA Nº 28, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

*Publicada na site da Prefeitura  
Municipal*  
*30/07/2024*  
Secretaria municipal de  
Comunicação

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARTA APARECIDA GONÇALVES SOUSA ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.246/2022 e outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto 6764/2024,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º e 117 §1º, §2º e §3º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a instrução normativa nº 01/2019 da Controladoria Geral do Município e o Decreto Municipal nº 6117/2023, que estabelece normas gerais de licitações e contratações para a Administração Pública

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor público **GILLIÊ MAGNUM ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5559087, inscrito no CPF nº 000.209.451-75, para atuar como fiscal dos extratos do contrato nº 004/2023 FMSB, referente à obra de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, celebrado, respectivamente, com a empresa **NIVELAR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 13.723.532/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico,

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

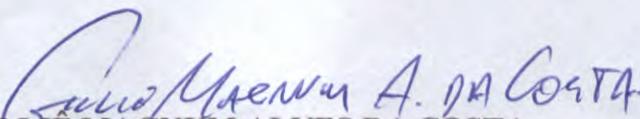


**Art. 3º - Art. 3º-** Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações para administrações públicas e o Decreto Municipal nº 6117/2023, que regulamenta no âmbito do município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,  
ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Ciência do fiscal:

  
**GILLIE MAGNUM ALVES DA COSTA**

Diretor Administrativo  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 6779/2024

  
**MARTA APARECIDA GONÇALVES SOUSA ROCHA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 6764/2024